



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº. 54 / 2020

Andradas, 19 de maio de 2020.

À Sua Excelência o senhor
Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara de Andradas

O Vereador que se subscreve solicita de Vossa Excelência que se officie ao Sr. Chefe do Executivo Municipal, indicando que seja vista a possibilidade de não cobrar nos carnês de IPTU de Andradas a taxa de coleta de lixo em imóveis que não tenham casas construídas ou o habite-se regularizado na Prefeitura, tendo em vista que os cidadãos proprietários nestes casos não usufruem do serviço da coleta de lixo, sendo injustificável essa oneração por parte da Administração Pública.

Atenciosamente,

José Ricardo Felisberto dos Reis
Vereador